

A “perda da eticidade” dentre as determinações da “Sociedade Civil” nas três edições da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* de Hegel

José Pinheiro Pertille¹

1. A *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* e o sistema hegeliano.

Por vezes argumenta-se que a “pequena Lógica” da *Enciclopédia*, bem como suas Filosofias da Natureza e do Espírito, seriam textos menores da obra hegeliana, em comparação com a “grande Lógica”, com a *Fenomenologia do Espírito* e com a *Filosofia do Direito*. A *Enciclopédia* consistiria em um texto menor não apenas pelo tamanho reduzido de suas partes, mas também por seu caráter escolar de apresentação didática de muitos conteúdos sem maiores desenvolvimentos.

No entanto, apesar de seu aspecto escolar, próprio de uma “*egkúklios paideia*”, ou seja, de um ensino (ou formação), circular (ou panorâmico), podemos alegar em defesa da *Enciclopédia* hegeliana o fato de que ela nos oferece importantes conteúdos para a inteligibilidade e para a compreensão do sistema de Hegel. Esses

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; jper@ufrgs.br

conteúdos podem ser reunidos em três diferentes níveis de informações.

Primeiramente, a *Enciclopédia* fornece uma visão de conjunto do sistema hegeliano, com uma estrutura triádica reunindo lógica, natureza e espírito, fornecendo assim a base para a compreensão das grandes articulações entre a *Ciência da Lógica* e às obras e aulas sobre a *Filosofia da Natureza* e sobre a *Filosofia do Espírito*. Destaca-se, nesse contexto, a questão sobre o deslocamento da *Fenomenologia do Espírito* de primeira parte do Sistema da Ciência, para uma posição dentro da doutrina do Espírito Subjetivo abrangendo a Consciência como tal, a Consciência de Si e a Razão.

Teria a *Fenomenologia* se deslocado da posição de “primeira parte” do Sistema para “uma parte” do espírito subjetivo que poderia servir como “introdução” ao Sistema *in media rem*, tal como interpreta Labarrière? Considere-se que “*in media res*” é a técnica literária em que a narrativa começa no meio da história, ao invés de começar pelo início, essa chamada “*ab ovo*” ou “*ab initio*”.² A expressão é utilizada por Hegel em uma carta a Schelling de 01 de maio de 1807, escrita de Bamberg: “Estou curioso do que me dirás sobre a ideia dessa primeira parte, que é mais propriamente uma introdução, pois eu ainda não avancei muito além deste introduzir *in media rem*”. Hegel Briefe I, p. 161, Correspondance I, 150-151. Cf. P.-J. Labarrière, *Structures et mouvement dialectique dans la Phénoménologie de l’Esprit de Hegel*, p. 19-21.

Em segundo lugar, estão presentes na *Enciclopédia* dois textos importantes de fundamentação conceitual, além dos Prefácios e Introdução comuns a outras obras enquanto considerações exteriores, tomando-se o sentido lógico positivo de

² Cf. José P. Pertille, “A lógica do reconhecimento e o reconhecimento da lógica” in *Revista Eletrônica Estudos Hegelianos*, ano 14, número 23, 2017, disponível em:

“reflexão exterior”.³ São eles o “Conceito Preliminar”, o *Vorbegriff*, apresentando as posições do pensamento acerca da objetividade: a metafísica, o empirismo e a filosofia crítica e o saber imediato, e o “Conceito mais preciso da lógica”, explicitando as meta-categorias lógicas do entendimento, da razão negativa ou dialética, e da razão positiva ou especulativa, presentes tanto no engendramento das categorias da lógica, assim como também na detecção do lógico na natureza e no espírito.

Em terceiro lugar, é possível através de uma comparação entre as suas três edições aferir aspectos evolutivos do pensamento hegeliano. Em termos quantitativos, enquanto a primeira edição de 1817 contava com 478 parágrafos, as edições seguintes de 1827 e 1830 possuem 574 e 577 parágrafos, respectivamente, totalizando finalmente um acréscimo de 99 parágrafos que representam o investimento de Hegel no aprimoramento de sua *Enciclopédia*.

Quanto aos seus conteúdos, as mais importantes modificações ocorrem entre a primeira e a segunda edições, tais como, por exemplo, na estrutura da eticidade, que passa a contemplar a “sociedade civil-burguesa” entre a família e o Estado, ponto sobre o qual voltaremos logo a seguir. Mas, também se constata diferenças significativas entre a segunda e a terceira edição, tal como, por exemplo, na estrutura da Psicologia, onde a primeira e a segunda edições articulam o espírito teórico e o espírito prático em dois momentos, e a terceira edição introduz um terceiro momento sob a rubrica do “espírito livre” (*Enciclopédia* terceira edição §§ 481 e 482).

Além disso, contamos na *Enciclopédia*, a partir da edição preparada entre 1840 e 1845 para as Obras Completas de Hegel, com diversas esclarecedoras Adições extraídas de cadernos de notas de Hegel e de seus alunos Boumann, Griesheim e Mullach,

³ Cf. José P. Pertille, “Aufhebung, meta-categoria da lógica hegeliana” in *Revista Eletrônica Estudos Hegelianos*, ano 8, número 15, volume 1, disponível em:

http://www.hegelbrasil.org/reh_2011_2_art4.pdf.

Adições que junto aos Caputs e às Observações de 1830 formam a assim chamada “Grande Enciclopédia”.

Para acesso aos textos originais, além das edições críticas da Felix Meiner, a edição de 30 encontra-se nos volumes 8, 9 e 10 da *Theorie Werkausgabe* da Suhrkamp, e a edição de 17 no volume 6 da edição do Jubileu de Hermann Glockner, no volume dedicado à Enciclopédia e a outros textos da época de Heidelberg.

Em língua portuguesa temos a boa tradução de Paulo Meneses da edição de 30 pela Loyola. Mas, o destaque em termos de tradução é a edição francesa de Bernard Bourgeois, que se constitui como um imprescindível instrumento de trabalho sobre o texto da *Grande Enciclopédia*, pelo oferecimento das traduções dos textos da primeira, segunda e terceira edições, cotejados entre si através de tabelas e notas comparativas. Além disso contamos com a tradução das Adições e com esclarecedoras Apresentações dos livros da Lógica, da Filosofia da Natureza e da Filosofia do Espírito.

Considerando-se esses aspectos positivos e esclarecedores sobre o sistema hegeliano apresentados pela *Enciclopédia*, poderíamos nos colocar a seguinte questão: seria possível, ou quem sabe, seria necessária uma “atualização” da *Enciclopédia*, ao modo como foi feito por leituras recentes em relação à *Fenomenologia do Espírito* e à *Filosofia do Direito*, no sentido de não apenas “presentificá-la”, isto é, reconstituir suas teses centrais, mas sobretudo conferir atualidade aos seus conteúdos e à sua metodologia? Seria possível incluir no pensamento contemporâneo uma perspectiva de totalidade de sentido imanente ao universo lógico, natural e espiritual? Ou, pelo contrário, seria forçoso reconhecer o projeto enciclopédico como algo datado, circunscrito às expectativas metafísicas ultrapassadas do século XVIII e XIX, sem efetividade para o século XXI?

Com essas questões de fundo em mente, mas sem aqui desenvolvê-las diretamente, vejamos, no espectro das alterações nas edições da *Enciclopédia*, a parte onde aparecem as elaborações hegelianas sobre a eticidade, e, em especial, dentro da eticidade, o

caso da sociedade civil-burguesa, a qual apresenta o fenômeno da perda da eticidade.

2. O desenvolvimento da teoria da eticidade na *Enciclopédia*.

Nos primeiros esboços enciclopédicos de Nuremberg (1808-1811), tais como aparecem na *Propedêutica Filosófica*, Hegel dividia a “Enciclopédia Filosófica” em “lógica”, “ciência da natureza” e “ciência do espírito”. A “ciência do espírito” era por sua vez dividida em “espírito em seu conceito”, “espírito prático” e “espírito em sua pura realização”. Quanto ao “espírito prático”, era ele dividido em “direito”, “moralidade” (onde aparecia a relação familiar) e “Estado – espírito real”, o qual, enquanto sociedade universal desdobrada da sociedade natural familiar, misturava as funções que posteriormente serão divididas entre o Estado propriamente dito e a sociedade civil-burguesa.

Na primeira edição de 1817 da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*, incorporando a relação familiar, aparece a “eticidade” (*Sittlichkeit*) depois do “direito” e da “moralidade”. Em termos de definição do que é a “eticidade”, a despeito de algumas mudanças estilísticas, a formulação da primeira edição expressa os mesmos conteúdos das edições de 27 e 30. Comparando o parágrafo 431 (numeração corrigida) da primeira edição, com o parágrafo 513 da terceira edição, vemos que a eticidade é apresentada como totalização não apenas do direito e da moralidade, mas também do espírito objetivo e do espírito subjetivo, totalização, portanto, de toda a filosofia do espírito até aqui, na qual afirma-se a liberdade como valor ético maior.

A eticidade exprime a liberdade como “vontade racional universal”; *vontade*, na medida em que essa é o momento culminante do espírito subjetivo, o qual não se contenta apenas com uma contemplação teórica sobre as coisas, mas externa um interesse prático de transformação do mundo enquanto afirmação de sua autonomia; *racional*, no sentido de ser concomitantemente

logos e ratio, discurso e cálculo, capazes de partirem das distinções do entendimento para as diluírem, assim formando um discurso em movimento; *universal*, enquanto princípio de universalização do agir, mas não sem conteúdo, ao modo de um universal concreto e não abstrato, o qual terá que pensar, decidir e agir na encruzilhada formada entre a modificação ou a conservação da ideia de Bem vigente em seu contexto ético.

Essa vontade racional universal, base operadora da liberdade ética, possui dois aspectos: um subjetivo, o outro objetivo. O aspecto subjetivo aparece na medida em que a vontade tem no pensamento da subjetividade singular, conciliada com o universal, seu saber de si e a disposição de espírito. A vontade singular de cada um de nós se reconhece a partir das outras vontades em uma relação substancialmente intersubjetiva. Assim, o aspecto objetivo surge quando aquela vontade singular conciliada com o universal tem no costume ético sua manifestação ativa e sua efetividade. O reconhecimento da intersubjetividade não deve ficar em uma abstração do princípio da alteridade sem realidade própria, mas precisa se corporificar nos costumes, nos hábitos, ou, em outras palavras, nas práticas sociais decorrentes dos papéis sociais desempenhados pelos indivíduos em seu contexto ético. Na reunião dos aspectos subjetivo e objetivo, a liberdade consciente de si se torna natureza, uma segunda natureza como desdobramento da primeira natureza física, agora enquanto natureza ética congregando valores e práticas referenciais para todas as subjetividades. Essa é a eticidade moderna, e não a eticidade antiga, ponto de referência para a análise da eticidade na *Fenomenologia do Espírito*, pois a eticidade antiga em comparação com a moderna não tem a subjetividade singular conciliada com o universal.

A proximidade do modo de compreender a eticidade entre as três versões da *Enciclopédia* é grande também na comparação entre os parágrafos 432 (numeração corrigida) da primeira edição e o 514 da terceira edição. Trata-se aqui de apresentar uma outra dimensão dos aspectos subjetivo e objetivo da eticidade – a pessoa livre e a

substância livre do povo. Da mesma maneira que na relação entre o pensamento especulativo do singular e o costume universal concreto, a pessoa livre e a substância livre não estão em oposição um ao outro, pois a perspectiva de oposição é uma abstração do verdadeiro. A unidade de uma e outra está em sua relação de circularidade: a autonomia pessoal tem na substância seu poder e necessidade interior, ou seja, a autonomia pessoal é concreta na substância, e a substância na qual o indivíduo não é apenas acidente se configura nas obrigações (*Pflichten*) que são resultado das ações do indivíduo como naturalmente éticas. Assim o dever ser (*Sollen*) está conciliado com o ser, e “nessa” necessidade tem o indivíduo a sua liberdade. Esse é o mesmo argumento apresentado na introdução à Eticidade da *Filosofia do Direito*, acerca da “doutrina das obrigações éticas”, § 148 Observação.

Após esses parágrafos iniciais definidores da eticidade, cujos conteúdos são comuns nas edições de 17, 27 e 30 da *Enciclopédia*, encontramos a principal diferença na apresentação da eticidade entre a primeira e a segunda e terceira edição: a menção, sem a sua devida explicitação, da auto diferenciação da substância e do indivíduo éticos na família e na sociedade civil-burguesa. O parágrafo 434 (numeração corrigida) da primeira edição da *Enciclopédia* oferece sozinho uma grande condensação de conteúdos os quais na segunda e terceira edições constituirão as partes relativas à família e à sociedade civil-burguesa entre os parágrafos 518 – 522 e 523 – 534 respectivamente.

Segundo a versão de 17, o aspecto universal da substância e o aspecto singular do pensamento precisam se diferenciar através de sua particularização em estamentos (*Stände*), estamentos que então se apresentam como genericamente éticos. Aqui, a substância ético-política se diferencia em: 1) estamento da universalidade – aquele do cidadão ou do membro daquilo que, na continuidade da *Filosofia do Direito* de 1820, as edições posteriores da *Enciclopédia* designarão como o *Estado* propriamente dito; 2) estamento da particularidade – aquele do burguês ou do membro

daquilo que será então identificado como a sociedade civil burguesa [*“bürgerliche Gesellschaft”*]; e 3) estamento da singularidade – aquele do membro da família.

Nos termos do § 434 da versão de 17, na particularização da substância e do sujeito éticos no estamento da particularidade, “sua obra é constituída pelas carências do ser-aí particular e cujo fim imediato é a subjetividade particular, ainda que o atingir desse fim pressuponha o trabalho de todos os outros, assim como o intervir nesse trabalho” (*Enciclopédia* 1817 edição Glockner § 434, numeração corrigida, p. 293). O essencial do conteúdo da sociedade civil burguesa já está aqui posto, resta para próximas edições explicitar o conteúdo e chama-la pelo seu nome.

Segundo Bernard Bourgeois, os três grandes momentos da vida ética: família, sociedade civil-burguesa, Estado, obterão no § 528 da edição de 1827 da *Enciclopédia*, a partir dos §§ 202 a 205 da *Filosofia do Direito*, seu *eco propriamente social*, e não mais genericamente ético, na diferenciação do momento mediano da sociedade civil em três estamentos verdadeiramente sociais: 1) o estamento universal (dos funcionários) será o estamento social já político-estatal; 2) o estamento substancial (dos agricultores) será o estamento social ainda familiar; e 3) o estamento reflexivo (da indústria) sendo o estamento mediano, propriamente social. Da primeira à segunda edição da *Enciclopédia*, o texto mais ampliado e mais revisado por Hegel é exatamente esse sobre a eticidade, devendo considerar-se que houve entre elas a grande elaboração de 1820. Cf. Hegel, *Encyclopédie, Philosophie de l’Esprit*, édition B. Bourgeois, nota 2 do § 434 (A), p. 158.

3. A sociedade civil-burguesa na *Enciclopédia*: a perda da eticidade.

Segundo a estrutura geral da segunda e terceira edições da *Enciclopédia*, a sociedade civil-burguesa (*die bürgerliche Gesellschaft*) corresponde à segunda instância da eticidade (*die*

Sittlichkeit), antecedida pela família e sucedida pelo Estado. Como já vimos, a eticidade é o momento culminante da teoria hegeliana do espírito objetivo, isto é, a teoria que apresenta as condições para a efetivação da liberdade humana, liberdade não mais apenas pensada ou querida, mas realizada objetivamente na realidade. Nesse sentido, a eticidade é a instância do espírito objetivo na qual o indivíduo deixa de ser compreendido a partir de si mesmo, como na esfera do direito abstrato enquanto pessoa jurídica e na dimensão da moralidade como sujeito moral, e passa a ser o indivíduo identificado enquanto membro (*Mitglied*) de associações, como componente de instituições, ou seja, enquanto membro da família que ele decide formar, membro da sociedade pelo seu trabalho gerando riqueza e membro do Estado como cidadão.

No entanto, nesse contexto da eticidade, como explica o § 523 da *Enciclopédia*, a sociedade civil-burguesa apresenta a particularização abstrata da substância espiritual em muitas pessoas singulares. Isto é, ao contrário da substancialidade concreta dos membros da família unidos por laços afetivos em uma “comunidade”, na “sociedade” ocorre um movimento de abstração dessa concretude em direção a uma nova forma de auto compreensão do indivíduo por si mesmo, sejam esses indivíduos as famílias frente às outras famílias ou as pessoas singulares frente às outras pessoas singulares. Como afirma Gilles Marmasse, “a sociedade civil é um momento de multiplicidade. Aqui, um homem se relaciona com outro não pelo amor familiar, nem pelo co-pertencimento a um mesmo Estado, mas pela concorrência e pela defesa de seus interesses egoístas” (*Força e Fragilidade das Normas*, tradução brasileira de J. P. Pertille, no prelo).

Ora, essa consideração hegeliana parece recuperar o que seria uma característica pré-ética no seio da teoria da eticidade, isto é, uma identidade de indivíduos particulares tomados em si mesmos, sejam esses as famílias individualizadas como pessoas ou simplesmente os indivíduos enquanto pessoas singulares. Nesse sentido, nas apresentações da sociedade da *Enciclopédia* e da

Filosofia do Direito, Hegel caracteriza a sociedade civil nos termos de uma “perda (*der Verlust*) da eticidade”. *Enciclopédia* § 523: *die Substanz [...] verliert zunächst ihre sittliche Bestimmung*. A substância [...] perde, primeiro, sua determinação ética; *Filosofia do Direito* § 181: *dies Reflexionsverhältnis stellt daher zunächst den Verlust der Sittlichkeit*. Essa relação de reflexão apresenta, por isso, inicialmente, a perda da eticidade.

É importante reparar que essa perda da eticidade, no entanto, é uma perda “inicial, preliminar” (*zunächst*), estratégica, e não equivale a uma simples regressão a determinações anteriores. Pelo contrário, isso significa um avanço em termos de mediação da substancialidade ética, uma perda menor para um ganho maior em termos de refinamento conceitual na compreensão da relação entre o indivíduo e seus pertencimentos a grupos. Esse processo ocorre tanto por razões “naturais” quanto “essenciais”. Na passagem da família para a sociedade civil, de maneira natural e essencialmente (*auf natürliche Weise und wesentlich*), apresenta-se o grau da diferença segundo o qual os momentos que estão ligados na unidade da família exigem, pelo seu conceito, seu desprendimento para constituírem-se como realidade autônoma (*selbständigen Realität*).

Com isso, perde-se aquela substancialidade tal como ocorre na família, estruturada pelo amor, móbil afetivo que conduz ao livre consentimento de duas pessoas constituírem uma só pessoa e assim “renunciarem” às suas personalidades naturais e singulares em nome dessa unidade, uma auto delimitação que conduz à sua libertação ao ganhar assim sua “autoconsciência substancial” (FD § 162).

Na sociedade perde-se essa autoconsciência substancial na qual mergulhou a consciência de si, e afirma-se agora uma particularidade junto a uma racionalidade instrumental, na qual, contudo, se reflete a substancialidade universal. Ou seja, na instância da sociedade, a substância ética não é formada a partir de uma simples passagem (*Übergang*) da individualidade pessoal à

substancialidade ética, como na família, segundo a gramática da lógica do ser, mas na sociedade a substância ética justamente se faz aparecer (*erscheinen*) onde aparentemente (*scheinen*) ela estaria negada. Isto é, na sociedade a substancialidade reflete-se na perseguição dos interesses particulares, segundo a gramática da lógica da essência.

Na sociedade eu viso primeiramente satisfazer as minhas carências e as de minha família, mas, na medida em que isso ocorre na instância do mercado da sociedade moderna (e não mais na estrutura doméstica da antiga família, *óikos*), eu termino por me vincular à satisfação de outros indivíduos e de outras famílias, ao modo de uma corrente com infinitos elos. Um exemplo gaúcho: para o churrasco familiar de cada domingo eu vou ao supermercado comprar carne, carvão, bebidas, etc.; com isso eu satisfaço minha carência e as dos meus, mas colaboro também para a satisfação das carências do dono do supermercado, do frigorífico, do transportador, do açougueiro, do caixa e assim por diante... Nessa estrutura social, onde menos parece (*scheint*) que existe substancialidade e universalidade é ali mesmo que elas aparecem (*erscheint*).

Essa específica perda da eticidade pela sociedade civil está presente tanto na sua apresentação da *Enciclopédia* quanto da *Filosofia do Direito*. Segundo o § 523 da *Enciclopédia*, na sociedade, a substância espiritual perde sua determinação ética na medida em que as pessoas particulares das famílias ou dos singulares “não têm em sua consciência e por sua meta a unidade absoluta, mas sua própria particularidade e seu ser-para-si”. Esse é o “sistema da atomística”, a sociedade civil enquanto Estado exterior, na qual a substância é apenas uma conexão entre extremos autônomos e de seus interesses particulares.

Por seu turno, a *Filosofia do Direito* no § 181 formula a perda da eticidade pela sociedade como um momento necessário para o desenvolvimento da eticidade, na medida em que é preciso instaurar-se na eticidade substancial o “grau da diferença” da

particularidade. Em explícitos termos lógicos, a universalidade é o fundamento da particularidade, mas na sociedade o é somente de modo interior, de maneira que a universalidade existe para o particular como aparência. Uma tal “relação de reflexão” assim apresenta inicialmente a perda da eticidade, ou seja, a eticidade é na sociedade a “essência que necessariamente é aparência”: das Wesen notwendig *scheinend* assim constituindo “o mundo do aparecimento do ético”: die *Erscheinungswelt* des Sittlichen.

Estamos aqui navegando nas águas profundas da lógica da essência. Hegel refere-se ao final do caput do § 181 FD aos parágrafos 64 et seq. e 81 et seq. da lógica da primeira edição da ECF, correspondente aos §§ 115 e 131 da terceira edição, os quais apontam para os dois primeiros capítulos da doutrina da essência, a saber, a essência como fundamento da existência, e o aparecimento [ou fenômeno].

Segundo Kervégan, estamos aqui apoiados pelo vocabulário da lógica da essência, especialmente a distinção entre parecer (*scheinen*) e aparecer (*erscheinen*). Na primeira seção da doutrina da essência, a essência se define como parecer de si mesma em si mesma, e com isso toda a esfera do ser, na medida em que o ser é suprasumido pela essência, corre o risco de ser visto como mera aparência (*Scheinen*); inicialmente, na lógica da essência, a essência precede à aparência. Ao contrário, na segunda seção, a essência aparece em um elemento de exterioridade que é precisamente o ser, e o ser assim se define como aparecimento fenomenal (*Erscheinung*) de uma essência que é somente como tal por esse ato de aparecer. Isto é, dito de outra maneira, não basta ser essencialmente algo, se esse algo não aparecer; por exemplo, não basta ser essencialmente amigo de alguém se essa amizade não aparecer em atos de amizade; a essência do ser não prescinde do aparecer. Deste modo uma ligação fundamental se estabelece entre os dois mundos inicialmente abstratamente desconectados, da essência e do ser, o que conduz, na terceira seção, a colocar sua identidade graças à categoria processual de manifestação ou

revelação (*Offenbarung*), instaurada por ela mesma, da essência e do ser – entendida como existência dessa – que Hegel nomeia o conceito. O contexto da lógica da essência é ultrapassar o risco de dualismo promovido pelas metafísicas do entendimento, tal como o dualismo entre coisa em si e fenômeno, sem recair em um monismo igualmente abstrato, de tipo materialista ou espiritualista (*Principes de la Philosophie du Droit*, p. 348, nota 3).

Com base nesse aspecto fundamental da vida social, na continuidade da apresentação da sociedade civil a ênfase passa do sentido negativo da “perda” da eticidade, o qual envolve a delimitação da sociedade civil como um “estado exterior”, ainda não interior, incompleto, para o sentido positivo da enunciação dos dois “princípios” da sociedade civil, o da particularidade da pessoa concreta e o da universalidade instrumental. Esse é o eixo em torno do qual tematizam-se o sistema das carências, a administração do direito, a polícia (ou administração pública, *Polizei*) e a corporação, momentos reintegradores do conceito da sociedade civil-burguesa enquanto “sistema da eticidade perdido nos seus extremos”, na formulação do § 184 da *Filosofia do Direito*. O inicial déficit ético da sociedade civil-burguesa, residente nos diferentes níveis de tensão entre particularidade e universalidade, é paulatinamente recomposto por suas sucessivas instâncias mediadoras até a passagem à universalidade em si e para si do Estado.

Com isso, no desenvolvimento da teoria da eticidade, a integração do indivíduo na substancialidade do Estado não se faz ao modo de uma relação familiar, mas carrega as determinações da sociedade, em sua dialética própria entre singularidade, particularidade e universalidade. Desta maneira, a universalidade em si e para si do Estado, o bem-comum, não se faz em contraposição ao bem particular, nem a ele se reduz, mas com ele se comunica em uma relação de mútua constituição. Por isso a *Filosofia do Direito* postula que a esfera pública do Estado é por um lado uma necessidade exterior e poder superior às esferas

privadas da família e da sociedade civil-burguesa, mas, por outro lado, também o seu fim imanente. (§ 261).

Concluindo, a *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* de Hegel não deve ser considerada um texto menor do *corpus* hegeliano. Ela oferece um rico manancial para a compreensão da envergadura do sistema hegeliano, fornecendo conteúdos importantes tanto para o entendimento das partes do sistema em suas articulações internas, quanto para a apreensão de seus contornos gerais. Em relação à teoria da eticidade, uma leitura comparativa entre as suas três edições detecta alterações significativas, não tanto em relação à definição de eticidade, bastante precisa para Hegel já em 1817, mas quanto às determinações da sociedade civil-burguesa em sua auto diferenciação, o que impacta diretamente no componente social presente na gênese conceitual do Estado ético, onde esse último não exige do indivíduo uma simples adesão a uma substancialidade imediata, mas requer um bem-comum advindo de uma incorporação reflexiva feita a partir dos bens particulares. Por último, esse processo da perda e da recuperação da eticidade pela sociedade civil-burguesa supõe para seu devido acompanhamento as categorias e a gramática da lógica da essência, o que implica uma conexão entre lógica e efetividade própria de um sistema fundamentalmente enciclopédico.

Referências Bibliográficas.

HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas – em compêndio (1830)*. Vol. III – *A Filosofia do Espírito*. Tradução de Paulo Meneses/José Machado. São Paulo: Edições Loyola, 1995.

-----, *Encyclopédie des Sciences Philosophiques III. - Philosophie de l'Ésprit*. Texte intégral présenté, traduit et annoté par Bernard Bourgeois. Paris: Vrin, 1988.

- . *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse (1830). Dritter Teil, Die Philosophie des Geistes*, mit den mündlichen Zusätzen. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1983 (Werke in zwanzig Bänden, 10) auf der Grundlage der Werke von 1832-1845 neu edierte Ausgabe, Redaktion Eva Moldenhauer und Karl Markus Michel.
- . *Sämtliche Werke, Jubiläums-Ausgabe in zwanzig Bänden*. Auf Grund des von Ludwig Boumann, Friedrich Förster, Eduard Gans, Karl Hegel, Leopold von Henning, Heinrich Gustav Hotho, Philipp Marheineke, Karl Ludwig Michelet, Karl Rosenkranz und Johannes Schulze, besorgten Originaldruckes im Faksimileverfahren neu herausgegeben von Hermann Glockner. Stuttgart-Bad Cannstatt: Friedrich Frommann Verlag (Günther Holzboog), 1965.
- . *Hegel Briefe*. Hegel Sämtliche Werke, neue kritische Ausgabe, begründet von Georg Lasson, herausgegeben von Johannes Hoffmeister, Bd. XXVII - XXX. Hamburg: Felix Meiner, 1952.
- . *Hegel Correspondance*. Traduit de l'allemand par Jean Carrère, 3 vol. Paris: Gallimard, 1962.
- . *Propédeutique philosophique* [1808]. Traduit et présenté par Maurice de Gandillac. Paris: Les Editions du Minuit, 1997.
- . *Principes de la Philosophie du Droit*. Édition critique établie par Jean-François Kervégan. Paris: PUF, 3^a edição 2013.
- LABARRIÈRE, Pierre-Jean. *Structures et mouvement dialectique dans la Phénoménologie de l'Esprit de Hegel*. Paris: Aubier Montaigne, 1968, nouvelle édition, 1985.
- MARMASSE, Gilles. *Force et Fragilité des Normes, Principes de la Philosophie du Droit de Hegel*. Paris: PUF, 2011.